



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AMIODARONA COMP DE 100MG	COMPRIMIDO	25.000
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15.000
3	AMPICILINA SODICA COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	15.000
4	ANLODIPINO COMP DE 5MG	COMPRIMIDO	25.000
5	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	25.000
6	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	FRASCO	2.500
7	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FRASCO	3.000
8	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	COMPRIMIDO	12.500
9	DICLOFENACO SODICO COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	40.000
10	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	TUBO	2.500
11	GLIBENCLAMIDA COMP DE 5MG	COMPRIMIDO	100.000
12	GLICLAZIDA COMP DE 30 MG	COMPRIMIDO	75.000
13	HIDRALAZINA COMP DE 25 MG	COMPRIMIDO	15.000
14	IBUPROFENO COMP DE 300MG	COMPRIMIDO	20.000
15	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	FRASCO	750
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP 100+25MG	COMPRIMIDO	2.500
17	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	COMPRIMIDO	5.000
18	LEVOTIROXINA COMP DE 150	COMPRIMIDO	1.800
19	LEVOTIROXINA COMP DE 88	COMPRIMIDO	1.800
20	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP DE 100 MCG	COMPRIMIDO	1.800
21	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML	UND	400
22	METOCLOPRAMIDA COMP DE 10MG	COMPRIMIDO	7.000
23	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	TUBO	2.500
24	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
25	NORETISTERONA COMP DE 0,35 MG	COMPRIMIDO	10.000
26	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UND	1.000
27	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	500
28	OMEPRAZOL ACIDOS COMP DE 20MG	COMPRIMIDO	10.500
29	PARACETAMOL COMP DE 750MG	COMPRIMIDO	25.000



30	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOL FR 10ML	FRASCO	60
31	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300
32	PROPRANOLOL COMP DE 40MG	COMPRIMIDO	15.000
33	SECNIDAZOL COMP DE 1000 MG	COMPRIMIDO	6.475
34	SINVASTATINA COMP DE 10 MG	COMPRIMIDO	15.000
35	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML	BOLSA	70
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA	BOLSA	2.500
37	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA	BOLSA	6.000
38	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	BOLSA	10.000
39	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S/F BOLSA	BOLSA	1.250
40	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/F BOLSA	BOLSA	1.500
41	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA	BOLSA	2.500
42	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	7.000
43	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	875
44	SULFATO FERROSO COMP DE 40MG	COMPRIMIDO	35.000
45	VALSARTANA COMP DE 320MG	COMPRIMIDO	125
46	VITELINATO DE PRATA COL 5ML	FRASCO	60
47	ACICLOVIR 250MG PO INJ S/DILUENTE	AMPOLA	250
48	AMICACINA 500MG AMP 2ML	AMPOLA	1.400
49	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	AMPOLA	1.500
50	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	AMPOLA	1.000
51	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	AMPOLA	750
52	BENZILPENICILINA. POTASSICA 5.000.000UI FA	AMPOLA	750
53	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML)	AMPOLA	2.000
54	CEFTAZIDIMA 1,0G	AMPOLA	500
55	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	1.000
56	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	AMPOLA	1.000
57	CLORANFENICOL 1,0G	AMPOLA	525
58	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	AMPOLA	1.750
59	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG AMP 1ML	AMPOLA	2.250
60	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	AMPOLA	5.000
61	ENOXAPARINA 20MG C/ SERINGAS C/0,2ML IV/SUBCUTANEA	AMPOLA	250
62	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	600
63	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	875
64	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 05 ML	AMPOLA	250
65	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	262
66	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	AMPOLA	125
67	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	AMPOLA	1.100



68	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML REGULAR	AMPOLA	250
69	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	250
70	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	AMPOLA	400
71	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML	AMPOLA	75
72	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	FRASCO	600
73	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FR 100ML S/F	AMPOLA	400
74	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ	AMPOLA	875
75	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO EV AMP 5ML	AMPOLA	35
76	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRASCO 500ML	UND	70
77	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	600
78	SORO DE GLICOSE 5% 100ML	FRASCO	500
79	SORO DE GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	8.500
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	11.500
81	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML	AMPOLA	1.050
82	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	250
83	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML	AMPOLA	250
84	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	400
85	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML	FRASCO	332
86	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	COMPRIMIDO	2.500
87	CETAMINA S+ 50MG/ML FR 10ML	AMPOLA	35
88	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML	FRASCO	350
89	ISOFLURANO 1ML/1ML FR 240ML	UND	7
90	MISOPROSTOL COMP DE 200MCG	COMPRIMIDO	210
91	MISOPROSTOL COMP DE 25MCG	COMPRIMIDO	210
92	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	262
93	NORTRIPTILINA COMP DE 50MG	COMPRIMIDO	315
94	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 300MG	COMPRIMIDO	385
95	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 600MG	COMPRIMIDO	122
96	PROPOFOL 10MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	17
97	TIOPENTAL 1,0G FA 20ML DIL	AMPOLA	35
98	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	1.000
99	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT COM 8 UNIDADE	PACOTE	200
100	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	60
101	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	PACOTE	50
102	AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	17
103	AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO)	UND	17
104	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	17



105	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	PACOTE	1.470
106	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	25
107	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	25
108	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	25
109	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	30
110	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/10)	CAIXA	140
111	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CAIXA	70
112	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	800
113	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	2.100
114	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	8
115	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	8
116	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	8
117	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GALÃO	4
118	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GALÃO	2
119	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FRASCO	14
120	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - ADULTO E INFANTIL - CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; DEVE POSSUIR VELCRO AO TECIDO PARA PENDER QUE NA TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.COM FIXADOR EXCLUSIVO NA REGIÃO FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM EM VELCRO. COM ORIFÍCIOS AURICULAR PARA VERIFICAR SAÍDA DE LÍQUIDO; EQUIPAMENTO TRANSLUCIDO AO RAIOS X	UNIDADE	5
121	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	70
122	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	70
123	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	210
124	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CAIXA	35
125	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UND	125
126	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, DIGITAL, A PILHA	UND	12
127	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GALÃO	5
128	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	UND	5
129	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UND	140
130	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UND	140
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	140
132	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	140
133	SONDA RETAL Nº 04	UND	140
134	SONDA RETAL Nº 06	UND	140



135	SONDA RETAL Nº 08	UND	140
136	SONDA RETAL Nº 10	UND	140
137	SONDA RETAL Nº 12	UND	140
138	SONDA RETAL Nº 14	UND	140
139	SONDA RETAL Nº 16	UND	140
140	SONDA RETAL Nº 18	UND	140
141	SONDA RETAL Nº 22	UND	140
142	SONDA RETAL Nº 24	UND	140
143	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	140
144	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	140
145	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	METRO	100
146	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML PCT C/ 3 UNIDADES	PACOTE	87
147	ADESIVO BOND 2.1 4ML	FRASCO	35
148	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5ML	FRASCO	35
149	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	PACOTE	70
150	ANEST OD LIDOCAINA+FEL2%(NOVOCOL)1,8ML	CAIXA	56
151	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PACOTE	105
152	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12UN	BLOCO	17
153	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	1.225
154	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	50
155	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	1.225
156	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	1.225
157	ESPELHO ODONT. N 03	UND	70
158	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	50
159	FIO DENTAL 100 MTS	UND	70
160	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	FRASCO	25
161	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	FRASCO	3
162	FLUOR GEL T. FRUTTI 200 ML	FRASCO	10
163	GORRO, COM TIRAS PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	140
164	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	KIT	14
165	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(IONGLASS C)	KIT	17
166	ISOLANTE ISOCRIL 1000ML	FRASCO	7
167	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	7
168	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	35
169	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	17
170	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	CAIXA	17
171	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	50
172	OTOSPORIN 100ML	VIDRO	25
173	PEDRA DE AFIAR	UND	3
174	RESINA APLIC FLOW REP. A2	UND	25



175	RESINA LLIS DA2 4GR - FGM	UND	10
176	RESINA LLIS DA3 4GR	UND	10
177	RESINA LLIS DA3,5 4GR	UND	5
178	RESINA B 2,4G.	UND	5
179	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	17
180	AZUL DE METILENO	KIT	50
181	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML C/100 TESTES	UNIDADE	200
182	COLESTEROL MONORREAGENTE 200ML	UNIDADE	200
183	CREATINA CINETICA 200ML	UNIDADE	50
184	GLICOSE MONOREAGENTE	UNIDADE	50
185	HIV 1/2 CX C/ C/25 TESTES	CAIXA	50
186	KIT DE DENGUE BIO 25	KIT	250
187	LÂMINA P/ MICROSCOPIO FUSCA 26X76 CX C/50	UNIDADE	150
188	LAMINULAS 24X32 C/100	CAIXA	150
189	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	CAIXA	50
190	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 01 C/500ML	LITRO	50
191	PCR LATEX 2,0ML	UNIDADE	50
192	PSA ICT 24	KIT	50
193	ANTICOAGULANTE GLISTAB – EDTA FLUORETADO MINIMO 50 ML	KIT	50
194	ANTIESTREPTOLISINA “O” /ASO –LÁTEX	FRASCO	50
195	COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO	KIT	50
196	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARA HEMOGRAMA (FRS N °1, 2 E 3)	KIT	50
197	CORANTE PARASITOLÓGICO LUGOL FORTE 1.000ML	KIT	50
198	CREATININA COLORIMÉTRICA-PICRATO ALCALINO	KIT	50
199	ÉTER ETÍLICO 50% COMERCIAL 1,000 ML	FRASCO	50
200	FATOR REUMATÓIDE “FR” LÁTEX	KIT	50
201	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICO C/ 100	KIT	50
202	HBS-AG TESTE RÁPIDO NO MÍNIMO 20 TESTES	KIT	50
203	PADRÃO DE BILIRRUBINA	CAIXA	50
204	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO	KIT	50
205	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – DETERGENTE	KIT	50
206	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – DILUENTE	KIT	50
207	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – HEMOLISANTE	CAIXA	50
208	REATIVO DE BENEDICT	CAIXA	50
209	SOROS ANTI “A”, ANTI “B” E ANTI “D” PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	FRASCO	50
210	TRANSAMINASE OXÁLICA”TGO-AST” COLORIMÉTRICO	KIT	50



211	TRANSAMINASE PIRÚVICA "TGP-ALT" COLORIMÉTRICO	KIT	50
212	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	KIT	50
213	URÉIA CE- URÉASE	KIT	50
214	URÉIA UV	KIT	50
215	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA EM PLACA – COMPOSTO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E POR UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA, ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE, USO IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE FERIDAS INFECTADAS EM GERAL – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	300
216	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA EM PLACA – COMPOSTO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E POR UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA, ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE, USO IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE FERIDAS INFECTADAS EM GERAL – TAMANHO 20X30CM	UNIDADE	300
217	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM PLACA - MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELACADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE UMA CAMADA FIRME DE GEL E EM CONTATO COM O SANGUE PROMOVEM HEMOSTASIA – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	300
218	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM PLACA - MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELACADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE UMA CAMADA FIRME DE GEL E EM CONTATO COM O SANGUE PROMOVEM HEMOSTASIA – TAMANHO 10X20CM	UNIDADE	200
219	CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPOLENOGLICOL, AGE COMO BARREIRA PROTETORA, QUE HIDRATA A PELE SECA, REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS, PROTEGE E RESTAURA O PH DA PELE, PARA PREVENIR LEÕES CUTÂNEAS – APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 60ML	UNIDADE	300
220	ESPUMA COM HIDROFIBRA COM PRATA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL (PERMITE EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA ENTRADA DE VÍRUS E BACTÉRIAS), UMA ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA CONTENDO 1,2% DE PRATA IÔNICA – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	250

221	ESPUMA COM HIDROFIBRA COM PRATA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL (PERMITE EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA ENTRADA DE VÍRUS E BACTÉRIAS), UMA ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA CONTENDO 1,2% DE PRATA IÔNICA – TAMANHO 15X15CM	UNIDADE	400
222	ESPUMA COM HIDROFIBRA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL (PERMITE EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA ENTRADA DE VÍRUS E BACTÉRIAS), UMA ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA – TAMANHO 15X15CM	UNIDADE	500
223	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E A ABERTURA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS - FORMATO SACRAL TAMANHO 25X25 CM	UNIDADE	300
224	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E A ABERTURA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS - TAMANHO 12,5X12,5 CM	UNIDADE	500
225	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO. QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E ABERTURA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS – FORMATO QUADRADO TAMANHO 15X15 CM	UNIDADE	250





226	FILME TRANSPARENTE EM ROLO – PELÍCULA DE POLIURETANO (PU) ULTRAFINA, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, REVESTIDA COM UM ADESIVO DE POLIACRILATO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO, ELASTICIDADE E DURABILIDADE, RECORTÁVEL, POSSUI EXCLUSIVO PAPEL QUADRICULADO SECCIONADO QUE PROPORCIONA FÁCIL COLOCAÇÃO, FACILITA O MOMENTO DO CORTE, LINHA DIVISÓRIA PARA FÁCIL REMOÇÃO DO PAPEL ATUA COMO BARREIRA SEMIPERMEÁVEL (PERMEÁVEL A GASES E VAPORES DE ÁGUA E IMPERMEÁVEL À LÍQUIDOS, OU SEJA À PROVA D'ÁGUA E BACTÉRIAS, PARA PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DE OUTRAS COBERTURAS – APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 10CMX10M (LARGURAXCOMP.)	UNIDADE	200
227	HIDROCOLÓIDE EM PLACA - ADESIVO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL, UMA CAMADA DE HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) CONTIDOS DENTRO DE MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS E SOBRE ELA UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	250
228	HIDROCOLÓIDE EM PLACA - ADESIVO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL, ALTAMENTE FLEXÍVEL, UMA CAMADA DE HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - CMC, PECTINA E GELATINA) CONTIDOS DENTRO DE MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS E SOBRE ELA UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO – TAMANHO 15X20CM	UNIDADE	250
229	HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA – COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E 1,2% DE PRATA IÔNICA, COSTURADAS COM CELULOSE REGENERADA NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL (PODE SER CORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO), SUPER ABSORVENTE (ATÉ 30 VEZES O SEU PESO EM LÍQUIDO) A CHAMADA ABSORÇÃO VERTICAL, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE APRISIONA O EXSUDATO SE ADAPTANDO AO LEITO DA FERIDA E É CAPAZ DE CAPTURAR OS MICRO-ORGANISMOS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA – TAMANHO 15CMX15M	UNIDADE	250



230	HIDROFIBRA EM PLACA - COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA, COSTURADAS COM CELULOSE REGENERADA NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL (PODE SER CORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO), SUPER ABSORVENTE (ATÉ 30 VEZES O SEU PESO EM LÍQUIDO) A CHAMADA ABSORÇÃO VERTICAL, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE APRISIONA O EXSUDATO SE ADAPTANDO AO LEITO DA FERIDA – TAMANHO 10X10CM	UNIDADE	250
231	HIDROFIBRA EM PLACA - COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA, COSTURADAS COM CELULOSE REGENERADA NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL (PODE SER CORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO), SUPER ABSORVENTE (ATÉ 30 VEZES O SEU PESO EM LÍQUIDO) A CHAMADA ABSORÇÃO VERTICAL, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE APRISIONA O EXSUDATO SE ADAPTANDO AO LEITO DA FERIDA – TAMANHO 15X15CM	UNIDADE	250
232	HIDROGEL – GEL ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO, TEXTURA VISCOSA, COESO, AGE HIDRATANDO O TECIDO NECRÓTICO E ABSORVE O EXCESSO DE EXSUDATO, CROSTA E DETRITOS DA FERIDA – APRESENTAÇÃO EM APLICADOR SAFONADO DE 8G	UNIDADE	250
233	SOLUÇÃO DE LIMPEZA COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% - COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA, EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS, PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA, REMOÇÃO DE CROSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO – FRASCO DE 350ML	UNIDADE	100

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.5. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal Saúde de Coelho Neto - MA, em face da necessidade de aquisição de medicamentos e material odontológico objetivando o atendimento aos munícipes, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as demandas do hospital municipal e dos postos de saúde para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos Programas de Saúde Bucal, cuja a falta pode



significar interrupção no tratamento, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

**2.2.** A aquisição dos produtos/equipamentos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple os materiais, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**2.3.** Dessa forma, torna-se primordial, pois a gestão pública tem que zelar pelo bom e eficaz atendimento aos munícipes, disponibilizando um bom atendimento necessários para a atividades finalística da administração pública.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

**4.2.** Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso. Os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

**4.3.** Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4.** Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

**4.5.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

**4.6.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**4.7.** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

**4.8.** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

**4.9.** No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

**4.10.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

**4.11.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso.

**4.12.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

**4.13.** Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

**4.14.** O prazo de entrega dos bens é até 08 (oito) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.



**4.15.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.16.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.17.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.17.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.18.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6.** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

**5.1.7.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



## 11. DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.4.** apresentar documentação falsa;
- 12.1.5.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.7.** não mantiver a proposta;
- 12.1.8.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.9.** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.10.** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.2.3.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.4.** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**13.1.** O custo estimado da contratação será definido em pesquisa de preços a ser realizado pelo setor competente de acordo com legislação vigente.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**15.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**15.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**15.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**15.3.1.** Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou



privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

**15.3.2.** Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nos termos da Lei nº 6360/76.

**15.4.** O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

**15.5.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

## **16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**16.1.** A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos nele elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Coelho Neto, 14 de março de 2023.

JOSELY MARIA  
SILVA  
ALMEIDA:498084  
19372

Assinado de forma digital  
por JOSELY MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419372  
Dados: 2023.03.14  
17:41:50 -03'00'

Josely Maria Silva Almeida  
Secretária Municipal de Saúde